

**Pregão Presencial nº 16/2017.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação de bens móveis e imóveis e controle do estacionamento nas dependências da Câmara Municipal de Blumenau.

Trata-se de **pedido de esclarecimento** encaminhado, via mensagem eletrônica, pela empresa MSV Sistemas de Segurança Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 06.352.011/0001-17, no uso do direito previsto na Seção XXII do Edital do Pregão Presencial nº 16/2017, interessado em participar do certame instaurado para contratação de serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços.

O pedido preenche os requisitos legais, pois foi apresentado tempestivamente e nos seguintes termos:

A empresa MSV Sistemas de Segurança LTDA., CNPJ: 06.352.011/0001-17, situada a Rua Zelma Antunes Pereira, nº 59, bairro Itaí – Eldorado do Sul/RS vem por meio de esta solicitar os seguintes esclarecimentos referente ao Licitação modalidade Pregão Presencial nº 016/2017:

a) Conforme a Cláusula Quinze, fica o questionamento: está garantido a repactuação dos valores na data base do dissídio da categoria?

Aguardamos.

Em resposta ao pedido e em observância ao instrumento convocatório esclareço que:

1. Conforme previsão constante da Cláusula Quinze – Repactuação, da Minuta do Anexo V do Edital nº 16/2017, o valor contratado poderá ser repactuado, mediante negociação, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir. Os parágrafos primeiro a terceiro da Cláusula Quinze trazem os requisitos que deverão ser observados para efetivação da repactuação pela Administração.

É o que tenho a informar.

Blumenau, 04 de outubro de 2017.

Dulceneia de Sousa Roepke  
**Pregoeira**